



**OSC INSTITUTO TUPÃ**

**EDITAL 001/2023 – PROCESSO SELETIVO  
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA FINAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/02/2023**

**E-MAIL: osctupa@gmail.com**

**TELEFONE: (66 ) 3544-1697**

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo, menor preço, a ser regida pelo presente edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1 - Tendo em vista a publicação dos Termos de Parceria (Anexo I), celebrado entre a OSCIP Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, e os Municípios (Anexo I)

## **2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

2.1 - Os Termos de Parceria (Anexo I) determinam a contratação de empresa de auditoria independente para auditar suas contas, para tanto emitindo relatório conclusivo e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, cujos custos serão previamente autorizados no Plano de Trabalho aprovado.



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

2.2 - Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto dos Termos de Parceria (Anexo I) pelo pessoal especialmente designado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria.

2.3 - Contratar serviço especializado em auditoria independente, nos termos do art. 15-B, inciso IX, da Lei nº 9.790/99 e no art. 19 do Decreto nº 3.100/99, para atendimento a prestação de contas da execução dos Termos de Parceria (Anexo I) formalizado com os Municípios (Anexo I), nos serviços especificados abaixo, pelo período de até 12 (doze) meses.

### **3. ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - Os serviços de Auditoria Independente sobre a aplicação dos recursos públicos, referente ao exercício social de 2022, envolvendo os Termos de Parceria (Anexo I), com vistas a emissão de Relatório e Parecer dos Auditores, bem como do relatório de ocorrências e recomendações acerca das deficiências de controles internos e de procedimentos que porventura venham a ser detectada no decorrer dos trabalhos da entidade com destaque das seguintes atividades:

3.1.1 - Auditoria das variações dos saldos contábeis;

3.1.2 - Exame documental para verificação dos registros nas demonstrações contábeis;

3.1.3 - Auditoria da classificação e contabilização das despesas e receitas;

3.1.4 - Auditoria das conciliações dos saldos das contas bancárias e caixas;

3.1.5 - Auditoria na circularização dos saldos das contas contábeis julgadas necessárias;

3.1.6 - Auditoria das bases de constituição das provisões;

3.1.7 - Auditoria do “Contas a Receber e a Pagar”;

3.1.8 - Auditoria das despesas e receitas;

3.1.9 - Auditoria das Demonstrações Contábeis para fins de publicação;

3.1.10 - Auditoria contábil, fiscal e operacional;

3.1.11 - Auditoria de revisão dos procedimentos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.1.12 - Auditoria dos custos diretos e indiretos;



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

3.1.13 - Auditoria dos contratos firmados (em que a instituição figure em qualquer dos polos de uma relação jurídica, quer seja como contratante ou contratada), como por exemplo Contratos de Médicos, serviços de pessoa jurídica, prestação de serviços de física, entre outros;

3.1.14 - Auditoria e inspeção dos pagamentos efetuados a terceiros e sua relação com o termo de parceria;

3.1.15 - Auditoria para verificação do cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Tupã, inclusive as rescisões contratuais;

3.1.16 - Auditoria da folha de pagamento e encargos sociais, com análise das bases de cálculos e recolhimentos relacionados;

3.1.17 - Auditoria do processo de compra;

3.1.18 - Avaliação dos relatórios de atividades;

3.1.19 - Auditoria dos relatórios de Prestação de Contas que estiverem vinculados ao Termo de Parceria com o Município;

3.1.20 - Os trabalhos da auditoria deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as normativas emitidas pela CPC – Comissão de Procedimentos Contábeis e orientações técnicas do Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes – IBRACON, além da observância das normas legais específicas para as entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública e regulamentações específicas para a atividade da entidade.

3.2 - O serviço deverá contemplar ainda:

3.2.1 - A verificação e aplicação dos recursos objeto dos Termos de Parceria (Anexo I), formalizado entre os Municípios (Anexo I) e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, referente a 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022;

3.2.2 - Verificação das demonstrações e documentos contábeis do Instituto Tupã, referente ao exercício de 2022;

3.2.3 - Análise da utilização dos recursos repassados e arrecadados em função do termo de parceria, em razão da consecução de seu objeto;

3.2.4 - Realização de auditoria sobre prestação de contas da execução do termo do termo de parceria, a qual deverá avaliar a aplicação de recursos públicos, conforme exigência prevista no



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

artigo 4º, inciso VII, alínea "c", da Lei Federal nº 9.790/99, do artigo 19 do Decreto Federal nº 3.100/99, e do artigo 20, inciso IX e artigo 21 da Lei Estadual nº 11.082/2020.

3.2.5 - Emissão de (i) parecer e (ii) relatório de auditoria sobre a prestação de contas do termo de parceria.

### **4. DA VISITA TÉCNICA**

4.1 – A empresa de auditoria interessada poderá realizar visita técnica (vistoria) na sede Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, localizada na rua dos Estados, nº 100, bairro Centro Norte, Sorriso – MT, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas pelos colaboradores e seus bens e equipamentos.

4.2 - A visita técnica (vistoria) deverá ser previamente agendada, com pelo menos 2 dias úteis de antecedência, perante a Diretoria Administrativa, no telefone (66) 3544-1697 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

4.3 - Após a vistoria pelo Proponente interessado, será emitida “Declaração de Vistoria”, a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.

### **5. DA PROPOSTA**

5.1 - A Proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

5.2 - A Proposta deverá ser impressa e entregue no local e prazo previstos no Edital, devendo constar, necessariamente, o seguinte:

- a) identificação do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, website, e-mail de contato, nome completo e identificação do responsável legal;
- b) descrição detalhada do serviço que será prestado, observado o disposto nos Itens 1 e 3 supra.
- c) o Preço da Proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, mensal e contemplar todas as despesas



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente para a execução do objeto contratado.

d) O Preço da Proposta deve ser compatível com os preços praticado no mercado ou, quando for o caso, observar a Tabela de Valores da categoria.

e) A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data de início da avaliação e julgamento das Propostas.

5.3 - A Proposta deverá conter ainda, quaisquer outras informações que o Proponente julgar imprescindíveis para a sua correta análise.

5.4 - A avaliação das Propostas será feita com base no MENOR PREÇO, observadas as condições de análise e julgamento constantes do Edital.

5.5 - Juntamente com a Proposta, o Proponente deverá fornecer, quando o objeto da contratação estiver relacionado à profissão regulamentada, os documentos constantes do Item 6 deste Edital.

5.6 - As propostas apresentadas em desconformidade com este Edital poderão ser desclassificadas.

### **6. DOCUMENTAÇÃO DE CAPACIDADE / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Poderão participar deste processo seletivo pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

6.2 - Estará impedida de participar a empresa que:

- a) estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) tenha sido suspensa do direito de participar de processos seletivos e contratações com a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã, e com a Administração Pública;
- c) estiver inadimplente com o Instituto Tupã;
- d) possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados do Instituto Tupã;
- e) contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste edital;
- f) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



- g) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

6.3 - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica ou responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Contabilidade que atenda as exigências deste edital e cuja atividade abranja o objeto deste edital.

6.4 - A proposta deverá conter:

- a) Qualificação do Representante Legal da empresa;
- b) Endereço e Telefone da empresa;
- c) E-mail de contato;
- d) Apresentação de 2 (dois) Atestados de Qualificação Técnica comprovando que a empresa participante já desenvolveu atividades de auditoria similares para o terceiro setor;
- e) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica ou responsável técnico de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5 - Quanto a Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual com a finalidade do Edital;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.6 - Quanto a Qualificação Técnica da Pessoa Jurídica:

6.6.1 - Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, relativos à prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, ou serviços contábeis e demais serviços relacionados ao Terceiro Setor, em conformidade com o objeto do edital, em papel timbrado de pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a efetiva execução da prestação dos serviços.

#### 6.6.2 - Composição mínima da Equipe de trabalho:

- a) 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis com experiência mínima entre 10 (dez) e 5 (cinco) anos em auditoria pública ou privada; que além de registro ativo junto ao Conselho Federal de Contabilidade, e possua qualificação técnica emitida através do Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, de acordo com a Resolução CFC nº 1.495/2015;
- b) 02 (dois) Profissionais formado em Ciências Contábeis com registro ativo junto ao Conselho Federal de Contabilidade, com experiência mínima entre 2 (dois) e 3 (três) anos em auditoria pública ou privada ou serviços contábeis.

6.6.3 - Todas as informações prestadas deverão ser comprovadas pela empresa contratada, por meio de:

- a) No caso da formação acadêmica e técnica da equipe de trabalho, apresentar cópias de diploma ou certificados que demonstrem a conclusão dos cursos apresentados, bem como registros, certificados e comprovantes de aprovação em provas para as certificações em auditoria. em seu currículo deverão ser comprovadas por meio de documentação pertinente;
- b) No caso da experiência profissional, a comprovação de experiência na realização dos serviços objeto do termo de referência deverá ser feita mediante atestados e certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dos quais conste o nome do profissional.



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

6.6.4 - A equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos não poderá ser substituída, exceto no caso de força maior, o qual deverá o substituto possuir as mesmas qualificações do profissional anterior.

6.6.5 - Toda a documentação deverá ser encaminhada em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando o Edital a que se refere.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 12 parcelas iguais e consecutivas contados do aceite da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral dos serviços pactuados, fornecimento das certidões indicadas no item 7.3, relatório detalhado das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período, e memória de cálculo com o detalhamento do faturamento.

7.1.1 - O Relatório Mensal com os detalhes das atividades, serviços e materiais executados/empregados no período deverá ser elaborado de acordo com as instruções fornecidas pelo CONTRATANTE.

7.2 - O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente bancária do CONTRATADO, sendo vedada a emissão de boleto bancário ou estipulada outra forma de pagamento.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões regularidade fiscal Municipal (sede do CONTRATADO), Estadual, Federal, Previdenciária, Fundiária e Trabalhista (TST), exigidas em lei.

7.4 - Os pagamentos ao CONTRATADO estão condicionados ao repasse financeiro dos Municípios Parceiros Públicos (Anexo I), nos termos dos Termos de Parceria (Anexo I).

7.4.1 - É vedada a estipulação de multa e juros, bem como de qualquer indenização em favor do CONTRATADO, na hipótese de eventual atraso no pagamento por ausência do referido repasse financeiro.

7.4.2 - É vedado o protesto do título inadimplido por eventual atraso no pagamento decorrente da ausência do referido repasse financeiro.





## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

7.5 – O setor responsável do Termo de Parceria do CONTRATANTE analisará e atestará a nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, observando os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, Contrato celebrado e instruções fornecidas, observando, inclusive, eventual obrigação de cumprimento das metas, indicadores e serviços contratados.

### **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 - A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, tendo sua duração máxima coincidente com a duração dos Termos de Parceria (Anexo I).

8.2 - O Preço da Proposta poderá ser repactuado após 12 meses, observados os termos, índices e limites previstos em lei.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações previstas neste Edital, bem como de todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades previstos no Contrato celebrado.

9.2 - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.

9.3 - A fiscalização e o gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO serão realizados por meio de reuniões, relatórios, fornecimento de documentos por parte do CONTRATADO, análises de documentos por parte do CONTRATANTE, diligências junto aos órgãos fiscalizadores das atividades do CONTRATADO, coleta, análise e mensuração dos resultados entregues pelo CONTRATADO em benefício do CONTRATANTE.

9.4 - O CONTRATANTE poderá adotar quaisquer outras medidas que sejam necessárias, como visita à sede do CONTRATADO, contato com terceiros envolvidos na execução do objeto do



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

Contrato, solicitação de documentos originais, entre outros, como forma de atestar e assegurar o cumprimento das atividades contratadas por parte do CONTRATADO.

9.5 - Fiscalizar a relação de trabalho e o vínculo de emprego do pessoal utilizado pelo CONTRATADO para o cumprimento do objeto deste Edital e Contrato celebrado com o CONTRATANTE, de modo a prevenir e evitar qualquer violação da legislação trabalhista.

9.6 - Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.

9.7 - Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.

9.8 - Editar normas e procedimentos complementares para o gerenciamento e execução do Contrato em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização dos Termos de Parceria (Anexo I), celebrado com os Municípios (Anexo I).

9.9 - Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

9.10 - Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.

9.11 - Apurar, quantificar e deduzir do Preço do Contrato eventuais prejuízos causados pelo CONTRATADO em face do CONTRATANTE ou Poder Público Estadual.

9.12 - Notificar e aplicar as multas previstas no Contrato em desfavor do CONTRATADO quando houver descumprimento dos termos e condições avençados.

### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - Executar e/ou entregar e/ou disponibilizar o objeto contratado conforme as exigências legais, normativas técnicas, condições e especificações previstas neste Edital, condições e especificações previstas na sua Proposta e no Contrato celebrado com o CONTRATANTE.

10.2 - Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica (CONTRATADO e colaboradores) e cumprimento da Proposta.



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

10.3 - Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores.

10.4 - Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução do objeto contratado.

10.5 - Atender tempestivamente a todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE.

10.6 - Indenizar o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e/ou danos que vier a ocasionar.

10.7 - Manter sigilo e confidencialidade no tocante à execução do objeto contratado, bem como de documentos e informações a que venha a tomar conhecimento durante a vigência do Contrato avençado.

10.8 - Exercer todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica dos profissionais que compõem o seu quadro societário, empregados e colaboradores junto ao Conselho Profissional que atuem na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 - Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.

10.10 - Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

10.11 - Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

10.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

10.13 - Apresentar o Relatório das atividades exercidas e/ou materiais/produtos/equipamentos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

### **11. VALORES MÁXIMOS ACEITOS POR TERMO DE PARCERIA E MUNICÍPIO**

11.1 – Anexo II

## **12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

12.1 - As propostas recebidas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

- a) custo total, custo mensal e valor da hora dos serviços a serem executados;
- b) metodologia de trabalho;
- c) proposta do serviço detalhada com especificações e cronograma;
- d) Nome completo e currículos dos profissionais.

12.2 - As propostas serão recebidas por e-mail indicados no preâmbulo deste edital até o dia 15 de fevereiro de 2023 até às 18h, horário local de Cuiabá/MT.

## **13. DO JULGAMENTO**

13.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã examinará e julgará as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

13.2 – Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

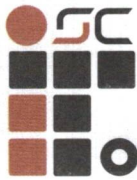
13.3 – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

13.4 – Em caso de empate, será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço.

13.6 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

13.7 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

13.8 – Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

### **14. CONFIDENCIALIDADE**

14.1 - As informações e propostas apresentadas pelas empresas participantes não serão objeto de divulgação, devem ser tratadas em caráter confidencial, exceto para os órgãos de Controle Externo e Interno, especialmente, para efeito de prestação de contas das Prefeituras Municipais (Anexo I), para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

### **15. CONDIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A empresa vencedora deverá atualizar as certidões exigidas, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

15.2. Fica vedado à empresa vencedora deste processo seletivo, subcontratar o objeto deste Edital, quer seja em sua integralidade ou parcialmente.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte, por motivo superveniente ou de força maior, com base em Parecer da Assessoria Jurídica.

16.2 - A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no link: <https://oscinstitutotupa.com.br/transparencia/>



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

16.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pela Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

16.5 - O Proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Seletivo, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

16.6 – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

16.7 – Poderá o setor Jurídico da Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã deixar de contratar com a proponente mais bem classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

16.8 – O presente Edital e demais comunicações referentes a este certame serão publicadas no endereço eletrônico: <https://oscinstitutotupa.com.br/transparencia/>

16.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail: [osctupa@gmail.com](mailto:osctupa@gmail.com) ou por meio do telefone (66) 3544-1697

Sorriso/MT, 01 de fevereiro de 2023.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**

Nereu Bresolin  
Presidente



## **OSC INSTITUTO TUPÃ**

### **Anexo I**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>TERMO DE PARCERIA</b>
Sorriso Assistência Social	001-2022
Feliz Natal	001-2021
Paranatinga	001-2021
Nova Olimpia	001-2021
São José do Rio Claro	001-2017
São José do Rio Claro	001-2022
Jauru	001-2022
Nova Santa Helena	001-2017
Porto Esperidião	001-2017
Nobres	002-2022
Santa Rita do Trivelato	001-2019
Barra do Bugres Social	002-2019
Barra do Bugres Saúde	001-2019
Vera	001-2018
Sorriso Saúde	002-2019
Claudia	001-2017
Claudia	001-2022
Ipiranga do Norte	001-2022



## OSC INSTITUTO TUPÃ

### Anexo II

MUNICÍPIO	TERMO DE PARCERIA	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
Sorriso Assistência Social	001-2022	R\$ 1.119,17	R\$ 13.430,00
Feliz Natal	001-2021	R\$ 2.106,67	R\$ 25.280,00
Paranatinga	001-2021	R\$ 6.254,17	R\$ 75.050,00
Nova Olimpia	001-2021	R\$ 3.357,50	R\$ 40.290,00
São José do Rio Claro	001-2017	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00
São José do Rio Claro	001-2022	R\$ 1.975,00	R\$ 23.700,00
Jauru	001-2022	R\$ 1.119,17	R\$ 13.430,00
Nova Santa Helena	001-2017	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00
Porto Esperidião	001-2017	R\$ 2.370,00	R\$ 28.440,00
Nobres	001-2022	R\$ 3.291,67	R\$ 39.500,00
Santa Rita do Trivelato	001-2019	R\$ 1.316,67	R\$ 15.800,00
Barra do Bugres Social	002-2019	R\$ 658,33	R\$ 7.900,00
Barra do Bugres Saúde	001-2019	R\$ 6.254,17	R\$ 75.050,00
Vera	001-2018	R\$ 2.633,33	R\$ 31.600,00
Sorriso Saúde	002-2019	R\$ 25.148,33	R\$ 301.780,00
Claudia	001-2017	R\$ 526,67	R\$ 6.320,00
Claudia	001-2022	R\$ 1.119,17	R\$ 13.430,00
Ipiranga do Norte	001-2022	R\$ 5.266,67	R\$ 63.200,00